



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25100.004624/2008-64
UNIDADE CONSOLIDADORA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CÓDIGO UG : 255000
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 208170
UCI EXECUTORA : 170973

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208170, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA, consolidando as Coordenações Regionais localizadas nos seguintes Estados: Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 31Mar2008 a 04Jun2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à falta de apresentação de documentos e informações que foram solicitadas, conforme detalhado nos itens 4.1.3.2, 6.1.1.1 e 9.3.1.2 do Anexo - "Demonstrativo de Constatações", deste Relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei n° 10.180/2001.

Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Foi procedida à análise dos resultados dos Programas de Governo apresentados pela Entidade em seu Relatório de Gestão, tendo como

foco as metas físicas e financeiras previstas atinentes aos seguintes Programas: 0122 - Saneamento Ambiental Urbano; 1287 - Saneamento Rural; e 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas.

- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Avaliamos a qualidade e a confiabilidade dos seguintes Programas de Governo: 0122 - Saneamento Ambiental Urbano; 1287 - Saneamento Rural; e 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas.

- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Realizamos análises nos Processos de Convênios referentes às ações do Programa de Saneamento Ambiental Urbano e à ação Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Essas análises tiveram como foco a celebração, o acompanhamento e a análise dos processos de prestação de contas.

- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificamos a regularidade e a legalidade na celebração dos contratos e licitações realizados pela Entidade no exercício de 2007.

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avaliação da regularidade e da legalidade na concessão de benefícios, bem como o cumprimento das normas que tratam do gerenciamento de Recursos Humanos.

- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Seleção do Convênio nº 2526/2006, firmado com Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, tendo como objeto a assistência à saúde do servidor ativo e inativo da FUNASA.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Análise do cumprimento das Determinações emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU no exercício de 2007.

- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Foi procedida à análise das despesas executadas por meio do Acordo de Empréstimo nº 7227/BR, realizado junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, bem como os Projetos de Cooperação Técnica Internacional PNUD BRA/04/56 e UNESCO 914/BRA/2012.

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Avaliação da atuação da Auditoria Interna DA FUNASA no exercício de 2007, quando da realização dos trabalhos de Auditoria de Acompanhamento da Gestão/2007.

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificação, por meio de análise de Propostas de Concessão de Diárias - PCD, de forma a avaliar a legitimidade e a legalidade das concessões, principalmente daquelas em que os deslocamentos ocorreram em dias de final de semana.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificação das despesas executadas por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF, bem como das despesas realizadas por meio de suprimentos de fundos.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo -"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 10.1.1.1 do Anexo -"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

A- UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Em seu Relatório de Gestão, a FUNASA apresentou as metas físicas e financeiras - previstas e realizadas - das Ações de Governo por ela executadas. Entretanto, tendo em vista que as metas previstas não foram plenamente atingidas e a Entidade não apresentou os fatos que motivam o não-atingimento, não foi possível avaliar os resultados qualitativos e quantitativos dos programas sob a sua responsabilidade. Ressaltamos que, apenas com as informações constantes do Relatório de Gestão, qualquer análise poderia ser distorcida, não retratando a realidade da execução.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Da análise da avaliação procedida pela FUNASA em seu Relatório de Gestão acerca da execução dos Programas/Ações de Governo sob sua responsabilidade, concluímos que os indicadores utilizados são frágeis, não permitindo ter uma visão do que efetivamente foi realizado.

Tal fato ficou evidenciado na abordagem realizada pela FUNASA, em seu Relatório de Gestão, sobre a execução das ações, pois essa análise foi baseada no montante da despesa empenhada, vinculando esses valores ao atendimento a famílias, a comunidades ou a municípios

favorecidos. Dessa forma, entendemos que o fato de a despesa ter sido empenhada não significa que o público-alvo foi beneficiado.

Cabe mencionar que, no exercício de 2007, em razão da implementação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os créditos orçamentários somente foram repassados à FUNASA no final do exercício, prejudicando o planejamento e a execução orçamentária. Assim, entendemos que os indicadores deveriam retratar a baixa execução motivada pela tardia liberação dos recursos.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As transferências voluntárias realizadas pela Entidade ocorrem por intermédio da celebração de Convênios. Dessa forma, da análise dos Processos de Convênios celebrados pela Entidade, concluímos pela ineficiência da atuação das áreas que tratam do assunto. Tal conclusão é baseada na falta de cumprimento dos normativos que regem a matéria, principalmente da Lei nº 8.666/93 e da IN/STN nº 01/1997.

Identificamos a ocorrência de falhas na celebração, no acompanhamento e na análise dos processos de prestação de contas de convênios, conforme é apresentado na seqüência:

- a)** Falhas na formalização dos processos - de celebração e de pagamentos -, tais como ausência de assinatura de documentos, ausência de datas, numeração incorreta nas páginas dos processo etc.
- b)** Deficiência na seleção das Entidades prestadoras de serviços, ocasionando a pactuação com instituições que não apresentam capacidade de atender ao objeto estabelecido no Termo de Convênio.
- c)** Falta de manifestação da Procuradoria Federal, conforme estabelecem a Lei nº 8.666/93 e a IN/STN nº 01/1997, resultando na celebração ou aditivação de convênios em desconformidade com a legislação mencionada.
- d)** Deficiência no acompanhamento da execução do objeto pactuado, impossibilitando a correção de falhas ainda na fase de execução.
- e)** Análise deficiente dos processos de prestação de contas, ocasionando aprovações indevidas, bem como a liberação de parcelas subseqüentes.
- f)** Realização de dispêndio para atender às despesas não previstas no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar que a falta de estrutura (física e de pessoal) dos setores responsáveis pelos convênios da FUNASA impossibilita vislumbrar uma melhora no Setor, caso não sejam tomadas medidas para sanear os problemas identificados no Anexo a este Relatório - "Demonstrativo das Constatações".

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dos exames realizados acerca da atuação da Área de Licitações e Contratos da FUNASA durante o exercício de 2007, identificamos uma melhora nos procedimentos realizados a partir do segundo semestre do exercício sob análise.

No entanto, entendemos que houve falhas graves ocorridas no primeiro semestre/2007 que causaram, inclusive, prejuízos significativos aos cofres públicos. A maior parte desses atos, supostamente ilícitos, foi submetida à apuração de responsabilidade por meio de sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Das falhas apontadas no Anexo a este Relatório intitulado "Demonstrativo das Constatações", consideramos relevante citar as seguintes:

a) Contratação de empresa especializada em locação de veículos executivos, pois ficou caracterizada a ilegalidade em tal contratação, além de não haver a necessidade, uma vez que a FUNASA possuía veículos e motoristas que poderiam atender à execução dessa atividade sem custos adicionais para a Administração. Ademais, identificamos que os veículos, em sua maioria, eram utilizados para atender às necessidades particulares dos Diretores da Entidade e assemelhados. Os valores pagos no Contrato em tela perfaz um montante de R\$ 1.114.747,00.

b) Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, em que foram constatados os seguintes fatos: sobrepreço nos valores contratados; falta de comprovação da necessidade da prestação do serviço de digitalização; Contrato não foi firmado pela autoridade competente para praticar tal ato; Direcionamento no procedimento licitatório, resultando na frustração da competitividade.

c) Anulação de processo licitatório para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, causando prejuízo mensal de R\$ 19.646,20 ao erário.

d) Aditivação de Contrato emergencial de prestação de serviço de informática, contrariando a Lei nº 8.666/93, uma vez que essa Lei estabelece o limite de 180 dias para esse tipo de contrato - emergencial -, assim como, após expirada a vigência, houve a prestação de serviço sem o devido amparo contratual.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Por meio de exames realizados nos procedimentos referentes à concessão de benefícios e ao controle do quadro de pessoal à disposição da FUNASA, identificamos a necessidade de implementar controles internos mais eficientes em relação à cessão de servidores a outros Entes, haja vista a identificação, por exemplo, de cessão ao Governo do Estado do Espírito Santo de um Engenheiro, conforme Portaria nº 1.596, de 10.08.2007. Ocorre que existe uma carência

desse cargo em todas as Coordenações Regionais, não se justificando, por seu turno, a cessão.

Em que pese o elevado quantitativo de pessoal cedido a outros Entes, 67,5% de sua força de trabalho total, avaliamos que áreas essenciais à consecução da missão institucional da FUNASA estão desguarnecidas de servidores para desempenharem as atividades, sendo essas atividades atribuídas a funcionários terceirizados. Esses setores são o Departamento de Administração, o Departamento de Engenharia de Saúde Pública, o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e o Departamento de Saúde Indígena.

Ante o exposto, concluímos que é necessária uma avaliação criteriosa dos servidores que se encontram cedidos a outros Entes.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de sociedade civil, é uma entidade fechada de previdência complementar, de caráter previdencial, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, tendo por objetivo: a instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário; a constituição de pecúlios que se pagarão na forma e condições estabelecidas no Regulamento específico; e a manutenção de benefícios assistenciais à saúde, observadas as disposições legais e regulamentares emanadas dos órgãos competentes.

Foi solicitado para análise o Convênio nº 2526/2006, firmado com Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, tendo como objeto a assistência à saúde do servidor ativo e inativo da FUNASA, que, após 13 Termos Aditivos, tem um valor total pactuado de R\$ 135.481.591,20. Entretanto, em razão da morosidade na disponibilização de outros Processos, não foi possível analisar o mencionado Convênio.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A FUNASA informou que recebeu 236 diligências do TCU no exercício de 2007 e que 24 ainda não foram atendidas. Por meio de consulta ao sítio do TCU na internet, foram identificadas 225 diligências no período sob exame. Assim, realizamos testes para avaliar o atendimento a 23 dessas determinações, sendo identificado o atendimento por parte da FUNASA.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

No âmbito da FUNASA, o Projeto VIGISUS II - Componente B - está dividido em 4 subcomponentes: Fortalecimento da Capacidade Institucional; Intervenções inovadoras na saúde indígena; subprojetos para as iniciativas comunitárias; e subprojetos de água e saneamento básico para as comunidades quilombolas. A Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP é a encarregada da implementação desses subcomponentes,

possuindo, então, 4 gerências técnicas, e está subordinada ao Presidente da FUNASA.

Da análise realizada no citado Projeto, identificamos falhas gerenciais e execução de despesas em desacordo com a legislação, cabendo ressaltar as seguintes:

- a) Ausência de controles que permitam a avaliação da eficiência e economicidade dos gastos do Projeto;
- b) Pendências de exercícios anteriores ainda não solucionadas relacionadas à necessidade de devolução de recursos e de bens, ainda não realizadas;
- c) Irregularidade na atribuição de competência aos consultores do projeto nos respectivos procedimentos de seleção no que tange à natureza da atividade a ser desempenhada e ao procedimento de seleção propriamente dito;
- d) Contratação de Consultor para realizar estudos já contratados anteriormente e sem necessidade para o projeto.
- e) Ausência de controles internos no que tange aos procedimentos de concessão de passagens e diárias.
- f) Impropriedades na prestação de contas de realização de evento.

Em razão do exposto, concluímos que a atuação da área de Recursos Externos da FUNASA apresentou uma atuação insatisfatória no exercício sob análise.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT foi devidamente aprovado pelo Presidente da FUNASA, em 20.12.2006, conforme Ofício nº 01 COGIN/CGAUD/AUDIT /PRESI/FUNASA, de 02.01.2007, em atendimento ao art. 6º da IN nº 07/CGU/2007.

De acordo com o previsto no art. 4º da IN nº 07/CGU-PR, de 29.12.2006, a FUNASA, por intermédio do Ofício nº 01 COGIN/CGAUD/AUDIT/PRESI/FUNASA, de 02.01.2007, encaminhou à Controladoria-Geral da União - CGU, para fins de apreciação, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT.

No planejamento do PAINT/2007 elaborado pela Auditoria Interna, manteve-se, em termos proporcionais, a categorização dos programas/atividades relacionados nos Planos de 2005 e 2006, representando a continuidade e a aproximação da atuação da Auditoria com a política institucional da FUNASA.

As atividades de auditoria previstas no PAINT/2007 foram realizadas com base nos normativos da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União.

Analisamos as atividades executadas pela Auditoria Interna, tendo em vista: a implementação do Plano de Providências referente ao Relatório de Auditoria nº 189854/2007 da Prestação de Contas de 2006, as diligências do Tribunal de Contas da União e as atividades de auditoria planejadas para o exercício de 2007 constantes do Anexo I do PAINT/2007.

De posse dos Relatórios de Auditorias produzidos pela Auditoria Interna, selecionados por amostragem, e de acordo com os exames efetuados, verificamos que a Auditoria Interna tem apontado as impropriedades/irregularidades e encaminhado expedientes para conhecimento e providência dos setores envolvidos, bem como adotado as medidas necessárias relativa a sua competência.

A Unidade de Auditoria Interna tem atuado para a melhoria da Gestão da FUNASA, embora não tenha conseguido cumprir integralmente a execução das atividades definidas previamente no PAINT/2007, devido a sua capacidade operacional limitada (falta de servidores para compor o quadro funcional). As atividades de auditoria realizadas, bem como as providências que vêm sendo adotadas estão refletindo positivamente na gestão dos recursos da Fundação. Tendo em vista as graves irregularidades apontadas e o montante de recursos envolvidos, evidenciados nos trabalhos realizados pela CGU, pelo TCU e pela própria Unidade de Auditoria Interna da Fundação, torna-se imprescindível que a Presidência priorize o fortalecimento de seu Controle Interno, seja na otimização dos recursos humanos por meio do remanejamento de servidores com qualificação técnica de outros setores para aumentar o quadro, seja nas negociações que devem ser mantidas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão visando à realização de concurso público.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2006, foram identificadas falhas na concessão de diárias e passagens, para as quais foram feitas recomendações visando a melhoria dos procedimentos internos.

Entretanto, após análise procedidas nas PCD (Propostas de Concessão de Diárias) autorizadas no exercício de 2007, voltamos a identificar falhas na concessão e na prestação de contas, cabendo, inclusive, devoluções aos cofres públicos. A seguir, apresentamos os principais problemas:

- a)** Falta de documento que comprove a participação dos favorecidos nas reuniões mencionadas nas PCD;
- b)** Concessão de diárias a duas servidoras para a cidade do Rio de Janeiro no período de carnaval, em que os eventos não tiveram a sua existência comprovada no processo de prestação de contas;
- c)** Recebimento indevido do benefício "adicional de transporte", bem como a não-devolução dos valores no prazo estabelecido na Lei nº 8.112/90; e

d) Falta de comunicação ao Setor Responsável, por parte dos beneficiários de passagens aéreas, sobre a existência de trechos não voados ou alterados.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Da análise realizada nos Processos de Concessão de Suprimentos de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF referente ao exercício de 2007, selecionados por amostragem, verificamos impropriedades quanto às normas aplicáveis, especificamente a Lei nº 4.320/1964, o Decreto nº 93.872/1976, a Instrução Normativa/STN nº 05/1996 e o Manual do SIAFI. Cabe ressaltar as seguintes ocorrências:

a) Ausência de apresentação de Processos de despesas efetuadas por intermédio do CPGF;

b) Ausência de documentação probatória do valor efetivamente sacado pelo favorecido;

c) Ausência de planilha elaborada para explicitar detalhadamente as comprovações dos valores aplicados tanto em relação a fatura como aos saques, apresentando os subtotais e o total;

d) Ausência de data em documentação probatória e de numeração de páginas;

e) Atesto das Notas Fiscais/Cupons Fiscais após a data limite para comprovação da prestação de contas;

f) Comprovação da utilização do suprimento de fundos em data posterior a prazo estipulado na norma vigente;

g) Concessão de Suprimento de Fundos para objeto não previsto na Legislação.

Ante o exposto, concluímos que a Entidade mantém um controle sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal. Entretanto, é oportuno ressaltar que é necessária a adoção de medidas com vistas a melhorar esse controle, visando a corrigir as disfunções supracitadas.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

Entre as constatações identificadas pela Equipe de Auditoria, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as constantes no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" nos itens: 9.1.2.1, 9.1.4.2 e 9.1.4.3. Nos referidos itens, estão consignados os responsáveis identificados, os valores estimados e medidas implementadas pela Entidade Auditada, as justificativas apresentadas pelos responsáveis e as análises realizadas pela Equipe sobre estas justificativas.

5.1 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As transferências e recebimentos de recursos sob a forma de convênio ganham destaque no contexto da gestão dos recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista a crescente aplicação de recursos, notadamente para as ações que envolvem Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário; Execução de Sistemas de Abastecimento D'água e Implantação de Melhorias Sanitárias, as quais são de grande importância para o combate e a prevenção de doenças endêmicas.

Entretanto, os exames de auditoria identificaram inúmeras deficiências de ordem legal e gerencial no processo de gestão de convênios, relacionadas à formalização legal, inspeção física da execução, fiscalização interna e prestação de contas, que impactam a boa e regular aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a finalidade, detalhadas na subárea 2.1 - Convênios de Obras, Serviços e de Suprimento, do Anexo I - Demonstrativo das Constatatóes, deste Relatório.

Neste contexto, foram constatados convênios formalizados e executados sem integral observância aos dispositivos legais, em razão dos seguintes aspectos:

- a)** Ausência de documentação comprobatória acerca de definição de critérios de elegibilidade e priorização de Municípios, com vistas à celebração de convênios;
- b)** Inexistência de Relatório de Visita Técnica e Parecer Técnico Prévios à celebração de convênios;
- c)** Relatórios de Visita Técnica e Pareceres Técnicos Prévios elaborados após a celebração do convênio.
- d)** Inexistência de Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento e de Relatórios de Visita Técnica Final/Pareceres referentes a convênios celebrados;
- e)** Existência de obra emergencial não concluída, bem como paralisada mesmo havendo liberação de recursos;

Acrescente-se, ainda, a existência de diversas falhas de natureza formal, também registradas no referido Anexo I, que comprometem a regular execução dos convênios, prejudicando o gerenciamento e controle da aplicação dos recursos e da execução do objeto, tais como: ausência de relatórios fotográficos que comprovem a execução total da obra objeto de convênio; acompanhamento insuficiente na execução de Convênio, haja vista a ausência de início de obras de convênio firmado, em que pese a ocorrência de liberação da última parcela e da vigência do convênio ter se expirado; ausência de

providências referentes à aprovação de contas de convênios; formalização de processos com numeração parcial das páginas.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do total de despesas da FUNASA/CE no exercício de 2007, no valor de R\$ 4.779.204,25, 70,20% foram realizadas por meio de processos de licitação, representando R\$ 3.355.436,30, e 14,75%, correspondente a R\$ 704.338,01, enquadradas em procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, conforme demonstrado na Tabela 1, apresentada a seguir:

| TABELA 1 - Despesa por Modalidade | | |
|--|---------------------|--------------|
| (R\$1,00) | | |
| Modalidade | Valor | (%) |
| Pregão | 3.198.616,83 | 66,93 |
| Tomada de Preço | 14.528,62 | 0,30 |
| Convite | 142.290,85 | 2,97 |
| Subtotal (*) | 3.355.436,30 | 70,20 |
| Dispensa | 589.298,56 | 12,33 |
| Inexigibilidade | 115.039,45 | 2,42 |
| | | |
| Demais Despesas | 719.429,94 | 15,05 |
| | | |
| TOTAL DA DESPESAS | 4.779.204,25 | 100,0 |
| Fonte: Siafi Operacional 2007 | | |

(*) Não houve realização de despesas na modalidade Concorrência

As demais despesas, no valor de R\$ 719.429,94, cerca de 15% do total, referem-se àquelas que, por sua natureza, não se sujeitam a procedimentos licitatórios, a exemplo das despesas com pessoal e encargos sociais, transferências sob a forma de convênios e pagamentos de diárias.

Os exames de auditoria, que se concentraram nos Programas de Trabalho "Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas" (atividade Atenção à Saúde dos Povos Indígenas) e "Saneamento Rural" (projeto Saneamento Básico em Aldeias Indígenas), indicam problemas na gestão dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados no decorrer do exercício de 2007.

Ademais, as deficiências gerenciais estão presentes em todas as dimensões da gestão administrativa, perpassando as etapas relacionadas aos procedimentos licitatórios, à formalização dos processos de suprimentos de fundos, ao acompanhamento, ao controle, à fiscalização da execução física das despesas e à avaliação dos resultados alcançados.

Ressaltamos que as falhas identificadas, podem ser dispostas em dois grupos: 1) atos administrativos indevidos com origem no exercício de 2007 e 2) atos administrativos indevidos praticados em exercícios anteriores que foram objeto de recomendações ou determinações da

Controladoria Geral da União, sem que tenham sido adotadas providências por parte da FUNASA/CE. Para o primeiro grupo, depara-se com situações de reincidências, fato que somado à ausência de providências para correção de atos passados, agrava a gestão no âmbito da Entidade.

Observe-se que, no campo dos procedimentos licitatórios e contratos, constata-se a prática de gestão que compromete a eficiência e eficácia da despesa pública (fiscalização interna, inspeção física da execução), as quais estão detalhadas nos itens 7.1 - Subárea 'Processos Licitatórios' e 7.2 - Subárea 'Contratos de Obras, Compras e Serviços' do Anexo I - Demonstrativo das Constatações, deste Relatório, tais como:

- a) deficiência na atuação de pregoeiro no tocante à busca da proposta mais vantajosa para a administração;
- b) deficiência na atuação da fiscalização de contrato, comprometendo a execução do seu objeto;
- c) pagamento de parcela contratual para a qual inexistente confirmação da execução dos respectivos serviços;
- d) ausência de informações essenciais nos termos de aceitação definitiva dos equipamentos adquiridos pela FUNASA-CE;
- e) inexecução contratual no prazo de vigência, com ausência de providências por parte da FUNASA;
- f) termo de Referência disponibilizado com informações imprecisas e insuficientes;
- g) realização de pregão na modalidade presencial em detrimento da eletrônica;
- h) formação do preço de referência com base em apenas uma proposta;
- i) indícios de conluio na realização de processos licitatórios.

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com dados extraídos do sistema SIAPE, a FUNASA dispunha, em dezembro/2007, de uma força de trabalho de 2.201 servidores ativos, distribuídos da seguinte forma:

Coordenação Regional - Ceará - 753
Divisão de Recursos Humanos - 41
Seção de Capacitação - 11
Seção de Cadastro - 13
Divisão de Administração - 20
Seção de Exec. Orçamentária e Financeira - 2
Setor Orçamentário - 2
Seção de Recursos Logísticos - 4
Setor de Comunicação - 22

Setor de Material - 7
Setor de Transporte - 21
Setor de Patrimônio - 1
Divisão de Engenharia de Saúde Pública - 75
Seção de Acompanhamento e Avaliação - 2
Divisão de Vigilância Epid. E Amb. Em Saúde - 6
Dist. Sanit. Esp. Ind. Do Ceará - 37
Seção de Administração - 2
Seção de Operação - 8
Cedidos - 6
Cedidos Estado - 1151
Cedidos Município - 12
Seção de Pagamento - 4
Setor Financeiro - 1

No tocante aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, verificamos, conforme registro nos itens 6.3.1.3 e 6.3.2.2 do Anexo I deste Relatório, 296 diligências desta CGU-Regional/CE, sem atendimento. Vale ressaltar que há diligências cujo prazo de resposta se encontra expirado há mais de dez anos.

Ressaltamos, ainda, que dentre as diligências emitidas, foram evidenciadas as seguintes falhas: adicional de tempo de serviço pago a maior; concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, uma vez que a doença descrita no laudo não se encontra especificada no parágrafo 1º do artigo 186, da Lei nº 8.112/90; continuidade do pagamento do adicional de insalubridade após a aposentadoria do servidor, quando, de acordo com o art. 68, § 2º, da Lei nº 8.112/90, o direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão; ausência, nos processo de concessão, das principais peças judiciais relativas ao Processo Judicial nº 96.0008348-7 (AO 6VF/CE), com a relação dos substituídos processuais, autenticada pela Justiça Federal, que ampara o pagamento do percentual de 47,94%; verificamos, ainda, ausência de cadastramento no sistema SISAC, das informações relativas a 29 (vinte e nove) atos de pensão, conforme registrado no item 6.3.2.1 do Anexo I deste Relatório.

Quanto à remuneração dos servidores, constatamos o Pagamento de Auxílio-Transporte sem documentação comprobatória que justifique o direito ao benefício; pagamento de proventos integrais a servidores aposentados com proventos proporcionais; pagamento de diárias cumulativamente com indenizações relativas ao art. 16 da Lei 8.216/91, conforme consignados, respetivamente, nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2 e 6.2.1.1 do Anexo I deste Relatório.

Diante do exposto, bem como das demais constatações do Anexo I deste Relatório, evidenciamos falhas na Gestão de Recursos Humanos da FUNASA/CE, não tendo sido observadas atitudes efetivas, objetivando à regularização das impropriedades apontadas por este órgão de controle.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No que se refere ao atendimento das diligências, recomendações ou decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União, porventura destinadas à Entidade, no exercício de 2007, em que pese a requisição efetuada por meio da Solicitação de Auditoria nº 208090/01, de 11/3/08, a Entidade não se pronunciou sobre o assunto. Ressalte-se que, em consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União, em 27/3/08, na modalidade Pesquisa Livre, localizamos, relativamente à Entidade objeto de exame, apenas o Acórdão nº 1688/2007 - Segunda Câmara, que se refere a Processo de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Palmácia.

5.5 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os exames de auditoria que envolveram a atuação da Unidade de Auditoria Interna da FUNASA foram dirigidos à verificação do cumprimento, por parte da Coordenação Regional da FUNASA/CE, das recomendações registradas no Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão, exercício de 2006, da Controladoria-Geral da União, no que diz respeito ao cumprimento de recomendações proferidas pela FUNASA/Presidência em auditoria realizada junto à CORE/CE, no período de 2 a 21/10/2005, a partir de denúncia (Proc. Nº 25100.024122/2005-15), acerca da inclusão indevida de parcelas remuneratórias de indenização de campo (art. 16 da lei 8216/91) e VPNI (art. 7º da Lei nº 8.270/91) e de utilização indevida da rubrica pensão alimentícia em detrimento da rubrica de pensão voluntária. Os exames realizados junto à Área de Recursos Humanos abrangeram o período de jan/2004 a set/2005, tendo sido detectadas irregularidades, conforme Relatório de Auditoria nº 083, de 25/11/2005, aprovado pelo Presidente da Funasa em 27/1/2006, sendo que o detalhamento destas irregularidades encontram-se relatados na Subárea 8.1 - Controles Internos, do Anexo I - Demonstrativo das Constatações, deste Relatório.

5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Durante o exercício de 2007, foram realizadas despesas com diárias no valor de R\$ 411.060,35 (Fonte: Siafi Operacional - Exercício 2007), todas relacionadas a deslocamento a serviço no País, representando cerca de 9% do total das despesas da FUNASA/CE.

Dos exames realizados, foram detectadas reincidência das falhas apontadas por ocasião da Auditoria de Avaliação de Gestão, exercício de 2006, as quais se referem a pagamento de diárias cumulativamente com indenizações de campo, concedidas aos servidores que se afastam do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais, conforme o art. 16 da Lei 8.216/91. Ressalte-se que o parágrafo único do referido artigo veda expressamente o recebimento cumulativo da indenização objeto do caput deste artigo com a percepção de diárias. As falhas em comento, que

requerem medidas corretivas, encontram-se registradas no item 6.2.1 - Assunto 'Diárias', do Anexo I - Demonstrativo das Constatações, deste Relatório.

5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007, a FUNASA/CE utilizou Suprimento de Fundos mediante uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no importe de R\$ 22.896,76, tendo sido constatada a ausência de justificativa para os saques efetuados pelo uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal nos Processos de Suprimentos de Fundos nºs 25140.010.041/2007-15, 25140.010.042/2007-60 e 25140.007.344/2007-51, conforme tratado no item 5.1.1 Assunto - Cartão Corporativo, do Anexo I deste Relatório.

RECOMENDAÇÃO: 001

Aperfeiçar os procedimentos de utilização do CPGF, atentando para as determinações constantes do item 6.1.2 da Norma de Execução anexa à Portaria/FUNASA/MS nº 877, de 20 de junho de 2006.

5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

C- UG 255008 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

5.1 ITENS RELATÓRIO COMPLETO

A FUNASA CORE/ES realizou despesas no montante de R\$ 3.526.377,20 no exercício de 2007 e não possui receitas próprias. O processo de prestação de contas é apresentado na forma consolidada pelo órgão central da FUNASA, nos termos do Anexo I da DN/TCU nº 85/2007.

5.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No que se refere às transferências voluntárias de recursos mediante a celebração de convênios com Prefeituras, consignamos a seguinte ressalva à gestão da FUNASA CORE/ES:

- Convênios expirados com prazo de apresentação e/ou aprovação de prestação de contas vencido.

O Anexo I a este Relatório contém informações sobre a execução de convênios, cabendo ressaltar que a execução está sob a responsabilidade de agentes municipais. Entretanto, com relação ao acompanhamento dos convênios, a Unidade informou que o quantitativo de servidores (5) é insuficiente em face da demanda instalada (cerca de 236 convênios vigentes em 2007). Apesar dos problemas no

acompanhamento de convênios, conforme apontado em item específico do Anexo I a este Relatório, houve a cessão ao Governo do Estado do Espírito Santo de um engenheiro, conforme Portaria nº 1.596, de 10/08/2007.

5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

No tocante à aquisição de bens e serviços, cabe registrar as seguintes ressalvas, descritas em itens específicos no Anexo I a este Relatório:

- Incorrecções na retenção de impostos e contribuições de pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- Falhas na adjudicação em pregão eletrônico;
- Realização de despesas cujos fins não consoam com os objetivos dos programas/ações em que foram alocadas;
- Inexigibilidade de licitação sem justificativa de preço;
- Prorrogação de contrato expirado, ausência de aplicação de penalidades ao contratado e ausência de eficiência na execução de contrato.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Quanto à gestão de recursos humanos, não há ressalvas exceto as já consignadas em relação ao atendimento de recomendações do TCU.

5.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No que tange ao cumprimento das recomendações do TCU no exercício, consignamos as seguintes ressalvas, descritas em itens específicos no Anexo I a este Relatório:

- Descumprimento de determinação do TCU e do MPOG sobre servidores que recebem vantagens de decisões judiciais relativas a planos econômicos.
- Pagamento indevido de horas extras incorporadas a ex-celetistas.

5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Não foram identificadas impropriedades na análise, por amostragem, das diárias concedidas pela FUNASA CORE/ES no exercício de 2007.

5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A FUNASA CORE/ES efetuou despesas com Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) no exercício de 2007, no montante de R\$ 5.034,03, totalmente na modalidade de fatura, sem a ocorrência de saques em espécie. Examinamos os processos de prestação de contas

correspondentes, e não identificamos impropriedades em relação ao disposto no Decreto nº 5.355/2005 e na Portaria MPOG nº 41/2005.

5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

D- UG 255015 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Paraíba

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Quanto à avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados da gestão da CORE/PB, no exercício de 2007, ressaltamos que as informações fornecidas pela Entidade não foram suficientes para que se promovesse uma análise dos mesmos, tendo em vista as considerações consignadas no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Quanto aos indicadores utilizados para aquilatar o desempenho da gestão da CORE/FUNASA/PB, verificamos que, a exemplo da avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, as informações apresentadas pela Entidade não foram, também, suficientes para que se promovesse qualquer análise do assunto.

Além do mais, cabe frisar que, em atenção à DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 85 e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 54, ambas de 19 de setembro de 2007, a CORE/PB deverá encaminhar os seus resultados à Presidência da Entidade, para fins de consolidação.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No tocante às transferências e recebimentos de recursos mediante convênios, verificamos a existência de falhas quanto ao cumprimento dos prazos relativos à prestação final de contas, conforme consignado no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

No que diz respeito à regularidade das licitações e contratos, verificamos a existência de impropriedades nos processos de inexigibilidade, conforme consignado no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Segundo informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos - DIREH, da CORE/PB, o seu quadro de Pessoal da FUNASA/PB é composto de 1.342 servidores. Desse contingente, 183 estão em exercício na Sede da Entidade, encontrando-se os demais cedidos aos governos estaduais e municipais.

Do quantitativo existente na Sede da CORE/PB, 163 servidores desenvolvem atividades na área-meio e 20 na área-fim.

O reduzido quantitativo de servidores ora existente no órgão, tem interferido, consideravelmente, no alcance das metas e nos resultados esperados, além de comprometer os gestores diante dos órgãos fiscalizadores em atender às exigências legais nos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

É oportuno registrar que a carência de pessoal é também ocasionada pelo elevado número de aposentadorias e pelo aumento de ações que vêm sendo incorporadas ao órgão, sem a devida reposição do quadro de pessoal, a fim de garantir a continuidade do serviço sem interrupção das ações planejadas.

Além disso, durante a realização dos trabalhos desenvolvidos na área de recursos humanos, verificamos, conforme contido no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", a reincidência de constatação apontada no Relatório de Auditoria referente à PC do exercício de 2006, qual seja:

- ausência de cadastramento de atos concessórios de aposentadoria/pensão no sistema SISAC.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Por meio do Ofício nº234/GAB/CORE/PB/FUNASA, de 10 de abril de 2008, a CORE/PB informou que existe na FUNASA um Plano de Saúde com co-participação para assistência médica/hospitalar, benefício em ajuda de medicação de uso contínuo, auxílio prótese e outras situações similares, acrescentando, ainda, que tal plano tem abrangência Nacional e apesar de ter representação em todos os estados, inclusive na Paraíba, a CORE/PB não tem nenhuma interferência e ou participação no gerenciamento/decisões, dessa representação no estado.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos o cumprimento das determinações/recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União, no decorrer do exercício de 2007.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Quanto à execução dos projetos financiados com recursos externos, observamos a regularidade dos compromissos firmados, bem como o cumprimento das respectivas programações.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Com base nas informações prestadas pelo gestor, no exercício de 2007, não foram realizadas, pelo órgão de controle da Entidade, atividades de auditoria, no âmbito da CORE/PB.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No tocante às diárias, verificamos a existência de falhas no sistema informatizado de controle de concessão (SIPAD), consoante o registrado no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No que diz respeito à utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, verificamos, também, a existência de falhas, as quais se encontram registradas no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações" do presente Relatório.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - I "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

E- UG 255018 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Piauí

5.1 ITENS RELATÓRIO COMPLETO

A CORE/PI não está obrigada a prestar contas, de forma individualizada, em conformidade com o Anexo I, da DN/TCU nº 85, de 19/09/07, modificada pela DN/TCU nº 88, de 28/11/07. A obrigatoriedade é da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a qual deverá realizar a consolidação das contas de diversas Coordenações Regionais, dentre elas, por determinação da citada DN, encontra-se a CORE/PI.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Constatamos, a partir de amostragem aleatória formada por 15 processos licitatórios, de um total de 49 formalizados durante o exercício de 2007, que os mesmos atendem aos requisitos legais, no tocante ao enquadramento na modalidade e tipo a que se refere a Lei nº 8.666/1993. Ressalte-se que a modalidade pregão eletrônico foi utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, conforme

estabelece a Lei nº 10.520/2002. Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação realizados pela Unidade estavam devidamente autuados, protocolados e numerados e atenderam as hipóteses enumeradas no art. 24 e art. 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quantitativo de pessoal da CORE/FUNASA/PI é composto de quadro próprio com um total de 603 servidores, sendo 120 ativos e 483 inativos. O total de terceirizados é de 36 e de estagiários é de 39. Há 762 servidores na condição de cedidos.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Análise realizada por meio de pesquisa realizada no portal do TCU na internet acerca de acórdãos e/ou decisões, emitidas durante o exercício 2007, à FUNASA/PI.

5.5 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Do exame de 48 processos de concessão de diárias, de um total de 974, selecionados aleatoriamente, não se verificou impropriedades.

5.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Durante o exercício de 2007, as despesas executadas pela CORE/FUNASA/PI, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, totalizaram R\$ 60.529,40. Deste montante, R\$ 45.095,40 (75%) foi despendido na modalidade fatura (conta 199962401) e R\$ 15.434,00 (25%) na forma de saque (conta 199962402). Verificamos, ainda, na conta 212680100 um saldo credor no valor de R\$ 5.576,66. Com base no exame de uma amostra de 31 processos, de um total de 117, observamos que estes tiveram por finalidade a aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de pronto pagamento e entrega imediata, caracterizados como suprimento de fundos, conforme preceitua os artigos 45 e 46 do Decreto nº 93.872/86. Verificamos, ainda, falhas formais que, por não comprometerem a gestão da Unidade, foi expedida a Nota de Auditoria n.º208101/01, de 16/04/2008, contendo recomendações de forma a evitá-las em concessões futuras.

5.7 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

5.1 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com relação à análise das transferências voluntárias concedidas por meio de convênio, constatamos:

- Descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas; e
- Desatualização de dados dos convênios registrados no SIAFI. O descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas, somado à ausência de atualização dos convênios no SIAFI, de forma tempestiva, contraria o princípio contábil da oportunidade.

Com vistas a sanar tais irregularidades recomendamos maior rigor no cumprimento do prazo estabelecido na IN 01/97-STN, para análise dos processos de prestação de contas de convênios, bem como na atualização do cadastro de convênios no SIAFI, de forma a espelhar os fatos contábeis.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Unidade Jurisdicionada aplicou na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, no Programa/Ação 0750/2000 - Apoio Administrativo - Administração da Unidade, recursos da ordem de R\$ 93.285,91. O resultado da análise documental aponta o correto enquadramento dos processos, conforme disposto nos art.13 e 25 da Lei nº 8.666/93.

No caso de dispensas de licitação com fundamentação no art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, verificamos a conformidade da referência legal descrita com o valor dos empenhos correspondentes às despesas realizadas durante o exercício de 2007.

Foi constatado o descumprimento do art.45 da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Entidade homologou o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 09/2007 e contratou os serviços sem observar a existência de discrepâncias entre especificações de itens da proposta considerada vencedora e das especificações do Termo de Referência.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Com referência às determinações, diligências e recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, foi verificado mediante consulta à página da internet mantida pelo TCU, a ausência de determinação ou diligência emanadas daquela Corte de Contas, referentes ao exercício de 2007. Entretanto, de acordo com registros contantes dos itens Proced.(012, 013, 014 e 015), verificamos o descumprimento pela Unidade

Jurisdicionada, de recomendações consignadas no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão/2006, conforme o que se segue:

- Descumprimento de determinação do art. 68 da Lei nº 8.666/83 e de cláusula contratual;
- Intempestividade das ações de acompanhamento e fiscalização dos convênios firmados pela FUNASA;
- Inobservância de determinações contidas na IN 01/97-STN, no que diz respeito à instauração de TCE contra convenientes que não apresentam prestação de contas no prazo devido; e
- Contratação de empresas diferentes para prestação de serviços da mesma natureza. Das constatações acima a Unidade se manifestou apenas quanto a referente à prestação de serviços da mesma natureza, contratados com empresas distintas. Para a constatação foi recomendada adoção de medidas visando prevenir potencial prejuízo à Administração.

5.4 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No procedimento sobre concessão e utilização de suprimento de fundos, foi verificado que 64 processos se submeteram a essa modalidade de aplicação, perfazendo um total de R\$ 33.443,56. Deste total, em apenas 3 processos no valor de R\$ 6.000,00, verificamos a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal. Em análise dos comprovantes dessas despesas, não foram detectadas impropriedades na execução dos recursos aplicados.

Em esclarecimento à maior incidência de realização de despesas mediante suprimento de fundos, foi informado que os recursos destinaram-se à aquisição de combustível para abastecimentos das viaturas em deslocamentos para o interior do estado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os programas coordenados pela Entidade.

5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

G- UG 255021 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Sul

5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

A CORE/RS, no exercício sob exame, realizou despesas no valor de R\$ 4.685.833,71 por meio da UJ 255021, gestão 36211:

| RUBRICA | TOTAL |
|--------------------|---------------|
| Despesa Realizada | 4.685.833,71 |
| Receita Arrecadada | 0,00 |
| Patrimônio Gerido | 38.569.689,58 |

5.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Quanto aos convênios firmados pela Fundação Nacional de Saúde/DF, nos quais a CORE/RS desempenhou a função de acompanhamento e fiscalização, examinamos uma amostra de 6 convênios selecionada pela Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área da Saúde (DSSAU/SFC/CGU), obtida como resultado de cruzamentos entre o Sistema de Controle de Convênios da FUNASA (SISCON) e o SIAFI. Na totalidade da amostra constatamos a liberação de recursos antes da aprovação final da análise técnica do projeto apresentado pela conveniente; ou seja, antes da celebração dos instrumentos formais.

Embora tais ressalvas não devam ser atribuídas isoladamente à CORE/RS, evidenciam falhas no contexto geral da operacionalização de convênios e nos controles internos de aprovação, de liberação e de acompanhamento por parte da Fundação Nacional de Saúde. As ocorrências encontram-se detalhadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", deste Relatório.

5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quadro a seguir apresenta a distribuição das modalidades de aquisição de bens e serviços utilizadas pela CORE/RS no exercício sob exame. Observa-se que a Unidade priorizou a modalidade de pregão eletrônico, conforme orientação do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005:

| Modalidade de Aquisição de bens / serviços | Valor (R\$) | % Valor sobre Total |
|---|---------------------|----------------------------|
| Dispensa | 712.053,68 | 15,2 |
| Inexigibilidade | 729.498,62 | 15,6 |
| Convite | 11.866,70 | 0,2 |
| Tomada de Preços | 253.091,02 | 5,4 |
| Concorrência | 274.760,54 | 5,9 |
| Pregão | 1.334.969,56 | 28,5 |
| Não Se Aplica | 1.369.593,59 | 29,2 |
| TOTAL: | 4.685.833,71 | 100,0 |

Foram analisados 6 processos de compra efetuados em 2007 mediante licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, além dos respectivos contratos, amostrados pelo critério da materialidade. Também foram analisados 5 contratos de serviços com execução continuada cujos pagamentos e aditamentos foram executados em 2007. O montante de despesas da amostra correspondeu a R\$ 1.210.333,25, equivalendo a 25,8% das despesas totais da UJ em 2007 ou 36,5% das despesas licitáveis.

Com base nos exames realizados na área de licitações e contratos foram ressaltados os seguintes aspectos: prestação de serviços de

análise e acompanhamento de projetos de engenharia (atividades-fim da FUNASA) por profissional cuja cobertura contratual está expirada; contratação direta de empresa para a realização de evento do Projeto VIGISUS II sem observância aos requisitos mínimos previstos na norma de licitações do projeto; aquisição de peças para manutenção de elevadores que não haviam sido contratadas por processo licitatório e que não tinham a cotação prévia prevista em contrato; aquisição de peças de manutenção de elevadores acima dos preços contratados; prorrogação de contrato de serviços técnicos em informática além de 60 meses, sem justificativa formal e contrariando frontalmente o parecer jurídico da AGU; e inexistência de comprovação do recebimento e da estocagem de mercadorias pagas pela CORE/RS - documentação fiscal sem evidenciar trânsito por postos fiscais. As ressalvas estão consignadas no Anexo I do presente Relatório, bem como as recomendações a cada caso.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os quadros a seguir demonstram o quantitativo de servidores da CORE/RS classificado por situação funcional, conforme informado formalmente pela UJ (base: dezembro/2007):

| Descrição: | 2005 | | 2006 | | 2007 | |
|---|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|
| | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa |
| Servidores ativos do quadro próprio em exercício na Unidade | 443 | NI | 429 | NI | 416 | NI |
| Funcionários CLT em exercício na Unidade | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero |
| Total Pessoal Próprio | 443 | NI | 429 | NI | 416 | NI |

| Descrição: | 2005 | | 2006 | | 2007 | |
|--|------|---------|------|---------|------|---------|
| | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa |
| Ocupantes de funções de confiança, sem vínculo | 3 | NI | 2 | NI | 2 | NI |

| Descrição: | 2005 | | 2006 | | 2007 | |
|---|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
| | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa |
| Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, com ônus | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero |
| Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, sem ônus | 8 | NI | 8 | NI | 8 | NI |
| Total Pessoal Requisitado, em exercício na Unidade | 8 | NI | 8 | NI | 8 | NI |

| Descrição: | 2005 | | 2006 | | 2007 | |
|--|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
| | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa | Qtde | Despesa |
| Pessoal Cedido pela Unidade, com ônus | 4 | NI | 1 | NI | 1 | NI |
| Pessoal Cedido pela Unidade, sem ônus | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero | Zero |
| Total Pessoal cedido pela Unidade | 4 | NI | 1 | NI | 1 | NI |

| Descrição: | 2007 | |
|--|-----------|-----------|
| | Qtde | Despesa |
| Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade | NI | NI |
| Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade | NI | |
| Total Geral | NI | NI |

Questionada acerca das necessidades atuais para o pleno desempenho de suas atividades-fim, a CORE/RS, por meio do Memorando nº 40/SEREH/CORE-RS, de 07/04/2008, informou que seriam necessários 83 servidores na área técnica (níveis médio-tecnológico e superior) e 38 servidores na área administrativa.

Tendo-se por base os resultados dos Indicadores de Pessoal elaborados pela Coordenação-Geral de Auditoria de Pessoal (DPPES/SFC/CGU) foram efetuados exames que resultaram nas seguintes ressalvas: omissão no ressarcimento ao erário de vantagem indevidamente paga a servidor; omissão no ressarcimento ao erário do pagamento cumulativo de função gratificada com quintos sob a égide da Lei nº 8.911/94 a dois servidores; omissão no ressarcimento ao erário pelo pagamento a maior da diferença de proventos do art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112/90 a 26 aposentados; e omissão na adoção de providências visando a restituição ao erário de valores inscritos na conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI. As constatações encontram-se detalhadas no Anexo I do presente Relatório, bem com as recomendações a cada caso.

5.5 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2007 não houve expedição, para a CORE/RS, de determinações e/ou recomendações por parte do Tribunal de Contas da União. A CORE/RS foi citada no Acórdão TCU nº 2085/2007 - 2ª Câmara, no qual foram julgadas irregulares as contas referentes ao exercício de 2005, impondo-se ao gestor CPF 001.626.930-60 a aplicação de multa.

5.6 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Durante o exercício de 2007 a CORE/RS foi submetida a auditoria por parte da Auditoria Interna da FUNASA para avaliação da aplicação de recursos destinados a projetos especiais no Estado do RS, abrangendo repasses transferidos pela Presidência da FUNASA. O resultado da

auditoria realizada foi consignado no Relatório de Auditoria 2007/024 - AUDIT, o qual concluiu que a CORE/RS aplicou satisfatoriamente os recursos destinados ao projeto selecionado por amostragem para auditoria.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A CORE/RS realizou despesas com diárias no valor de R\$ 613.748,65 durante o exercício sob exame, montante que correspondeu a 13,09% do total de despesas executadas pela UJ.

Foram amostrados 68 Processos de Concessão de Diárias (PCD's), selecionados pela Equipe da CGU com ênfase nos critérios de criticidade definidos no Anexo VI da DN/TCU n° 85/2007 (viagens em finais de semana e feriados) e nas diárias pagas a colaboradores eventuais. A amostra totalizou R\$ 68.530,71 - ou seja, 11,16% da despesa anual com diárias.

Nossos exames evidenciaram a concessão de diárias a servidor cedido a governo municipal para a prestação de tarefas continuadas e de cunho administrativo na Sede da CORE/RS, fato que se encontra consignado no Anexo I do Relatório com a recomendação cabível ao caso.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007 a CORE/RS realizou despesas totais de R\$ 87.334,36 por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), sendo que, deste montante, R\$ 54.061,00 foram efetuados na modalidade "saque" e R\$ 33.273,36 na modalidade "fatura". A Equipe da CGU analisou as prestações de contas de despesas por CPGF em sua totalidade (100%).

Também foram analisadas as prestações de contas de 11 supridos por suprimentos de fundos (contas 'B') cujas despesas anuais totalizaram R\$ 64.325,91.

Concluimos que as despesas realizadas mediante CPGF e suprimentos de fundos foram pertinentes com as atividades-fim e em conformidade com a legislação aplicável, sem ressalvas dignas de nota.

H- UG 255024 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO. GERIDO

Valor da despesa realizada, no exercício de 2007, pela Coordenação Regional da FUNASA no Estado de Santa Catarina - CORE/SC foi de R\$ 4.932.803,47

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Conforme registros do Sistema SIAFI, a Unidade não adotou o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF para execução das despesas via suprimento de fundos. Dos 44 suprimentos de fundos concedidos no exercício de 2007, totalizando R\$ 73.809,28 em despesas realizadas, foram selecionados para análise 06 processos de prestação de contas. O resultado dos exames sobre amostra de despesas realizadas com suprimentos de fundos pela Unidade no decurso do exercício evidenciou as seguintes constatações:

- Utilização de suprimento de fundos para despesas não emergenciais;
- Reincidência na ausência de utilização de CPGF, contrariando as normas pertinentes.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 208108/01, o Gestor da DIREH/CR/FUNASA/SC, disponibilizou 06 Ofícios de Diligências recebidos da SEFIP/TCU, os quais foram devidamente atendidos nas suas solicitações.

Relativamente ao atendimento ao Ofício nº 3.645/SEFIP/TCU, o mesmo se deu via Memorando em razão de ter sido recebido na CR/FNS/SC via fax, oriundo da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Fundação Nacional de Saúde, Sede - DF, a quem o Ofício da SEFIP estava endereçado. Consultando no Sistema SISAC/TCU, as fichas de concessão das aposentadorias dos servidores citados naquele Ofício, constatamos que as mesmas haviam sido inseridas como sendo atos praticados pelo Órgão 10802746 - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, quando o ÓRGÃO correto seria Órgão 10236740 - FUNASA - Coordenação Regional/SC - MS.

Após análise de cada processo respectivo, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 208108/04, de 31/03/2008, para solução dessa inconsistência, o que foi também prontamente atendido. Além disso, foram analisados todos os cinco Acórdãos do TCU emitidos no exercício de 2007, tendo sido verificado o seu atendimento pela Unidade.

5.4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Analizamos a Planilha de Monitoramento das Ações do Plano Operacional de 2007 da CORE/SC que contempla as 5 macro-ações elencadas pela Presidência da FUNASA relativas à Saúde Indígena, tendo sido detectadas inconsistências na representação das metas, impossibilitando a efetiva aferição da eficácia da Unidade. Esse documento representaria o planejamento estratégico para a área Saúde Indígena no âmbito de Santa Catarina para o exercício sob exame, bem como o resultado atingido no período. O formato do planejamento para cada Ação contempla: Meta, Produto Esperado, Índice de Referência 2006, Índice Esperado 2007 e Etapas programadas.

Verificamos que, na prática, os dados apresentados em relação ao planejamento e ao executado não são adequados para a devida aferição da eficácia da atuação da Unidade. Isso ocorre em razão da inconsistência dos indicadores e unidades de medida vinculados às Ações planejadas, conforme descrito em item específico do Anexo I a este Relatório.

5.5 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Analizamos o atendimento às recomendações constantes da Constatação 3.2.1.1 do Relatório/CGU n° 189889, relativo à Avaliação da Gestão/2006, o qual indicava falhas na elaboração e aprovação dos Planos de Trabalho dos convênios. Foi apontado no citado Relatório que a celebração dos convênios estava ocorrendo sem a conclusão da análise técnica, sendo solicitado posteriormente a apresentação de documentos faltantes, em descumprimento aos normativos vigentes (Portaria do Ministério da Saúde n.º 601/GM, de 15/05/2003, e Instrução Normativa/STN n° 01, de 15/01/1997).

O Plano de Providências encaminhado apresenta como justificativa para essa constatação o procedimento adotado pela presidência da FUNASA em optar por proceder as etapas relacionadas à formalização dos convênios em paralelo à análise técnica dos processos, afirmando ainda que o fato foge da alçada da CORESC, sendo de responsabilidade da presidência da FUNASA, encarregada da celebração dos convênios. No exercício de 2007 não houve celebração de convênios na Coordenação Regional da FUNASA em Santa Catarina - CORESC, dessa forma o escopo para a análise se limitou à verificação de convênios firmados em anos anteriores, especialmente os selecionados a partir de cruzamentos efetuados entre o sistema de controle de convênios da FUNASA (SISCON) e o SIAFI, tendo sido constatadas falhas na execução de Convênios, por parte do Órgão Central, e no monitoramento/fiscalização por parte da CORE/SC, em especial:

- a)** Aprovação final da área técnica posterior à assinatura do Contrato;
- b)** Vigência prescrita do convênio (SIAFI) sem formalização de termo aditivo com este propósito;
- c)** Encerramento do prazo de Prestação de Contas Parcial (sem a liberação da última parcela do convênio);
- d)** Prescrição do prazo para emissão do Termo Definitivo da Obra;
- e)** Processo licitatório ainda não iniciado, atrasando o cronograma de execução do convênio.

Foi constada ainda a liberação de recursos, por parte do Órgão Central da FUNASA, antes da aprovação final do convênio, e a ausência de inclusão no patrimônio da FUNASA dos bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio n.º 06/2004, este último decorrente de fiscalização realizada durante o exercício de 2007 pela CGU sobre o

Convênio firmado entre a FUNASA e a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina, conforme consignado em itens específicos do Anexo I a este Relatório.

5.6 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dentre os 20 processos de Dispensa de Licitação realizados em 2007, foram analisados 3, representando 26,64% do montante contratado no período, estando adequadamente formalizados.

Dentre os 9 processos de inexigibilidade de licitação realizados em 2007, foram analisados 2, tendo sido constatada ausência de pesquisa de preços e formalização inadequada de um dos processos, o qual representou 73% do montante contratado por inexigibilidade no período, referente a contrato tratando de revisões programadas de veículos no valor de R\$ 70.542,92, no período de garantia dos mesmos, conforme consignado em item específico do Anexo I a este Relatório. Dentre 6 Pregões realizados em 2007, foi analisado 1 processo, representando 60,45% do montante no período, estando adequadamente formalizado.

Analisamos ainda o Contrato de Vigilância em vigência na CORESC/FUNASA, constatando que o mesmo está dentro dos limites fixados pela Portaria/MPOG n° 06, de 28/12/2007.

Quanto à análise da execução dos contratos em vigor, detectamos, de acordo com o relatado em itens específicos do Anexo I a este Relatório: impropriedades na condução de processo licitatório (convite formalizado em 2006), atendimento parcial à recomendações da CGU, quanto a impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras, bem como atendimento parcial a recomendação da CGU, quanto ao pagamento em duplicidade de material em obra contratada, com permanência de um prejuízo de R\$ 20.287,25.

5.7 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quadro de pessoal da CORE/SC no exercício de 2007 compôs-se de 221 pessoas, distribuídas nos seus dez setores, entre servidores da FUNASA, servidores requisitados de outros Órgãos, estagiários, terceirizados, além dos contratados pelas três entidades que mantêm convênios com a Instituição e contratados pela Secretaria de Assistência à Saúde/MS.

Analisamos ainda as providências adotadas pela Unidade quanto às Recomendações constantes do Anexo I ao Relatório/CGU n.º 189889 (PC/2006), relativamente a processos de Sindicância, tendo sido constatado: permanência de morosidade na cobrança de terceiros por prejuízos causados à FUNASA, permanência de morosidade na apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço público, reincidência de impropriedades na formalização dos Processos de Sindicância, e ausência de cobrança de prejuízos junto à Associação Estadual de Rondonistas de Santa Catarina - constatações estas detalhadas em itens específicos do Anexo I a este Relatório.

5.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A fim de analisar o grau de atendimento por parte da Unidade às recomendações oriundas da Auditoria Interna da FUNASA, verificamos as providências realizadas referentes às recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria n°s 2007/026, 2007/027, 2007/039 e 2007/40, tendo sido detectado atendimento parcial às recomendações da Auditoria Interna da FUNASA.

5.9 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

Em decorrência de fiscalização realizada, durante o exercício de 2007, pela Controladoria Geral da União sobre o Convênio n.º 066/2002, firmado entre a FUNASA e a Associação Estadual dos Rondonistas de Santa Catarina, cujo objeto era a "prestação de assistência básica de saúde à população indígena do Distrito Especial Indígena Interior e Litoral Sul, conforme Plano de Trabalho e Plano Distrital de Saúde", que resultou no Relatório de Fiscalização n.º 195423/2007, foram identificados deficiências nos controles de movimentação de entrada, saída e saldos de medicamentos e materiais armazenados nos Pólos-Base e Postos de Saúde, o que impossibilitaria atestar a regularidade da destinação dos medicamentos, alimentos e demais materiais armazenados, conforme descrito em item específico do Anexo I a este Relatório.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Analisamos as Propostas de Concessão de Diárias selecionadas na amostra - 77 PCD, que somados os seus valores correspondem ao montante de R\$ 19.847,44, de uma despesa total com diárias no valor de R\$ 157.591,72, equivalentes a 779 PCD emitidas em 2007. Desse total, o montante de R\$ 141.547,51 despendidos com diárias pagas a servidores e R\$ 16.044,21, despendidos com diárias pagas a colaboradores eventuais, constatamos a ocorrência de inconsistências, tais como ausência dos comprovantes de embarque, nos casos de deslocamento por meio de transporte rodoviário, ausência de relatórios de viagens, ausência de documento de convocação, ausência de justificativa para prorrogação da viagem, Boletim Diário de Tráfego informando retorno antecipado, emissão de PCD em duplicidade, cadastro desatualizado, ausência de devolução de diárias e concessão de diárias a servidores em férias, conforme detalhado em item específico do Anexo I a este Relatório.

5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

5.1 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta ao SIAFI/2007, verificamos que a FUNASA/SE, no exercício 2007, empenhou nas diversas modalidades de licitação o total de R\$ 1.205.998,04 para realização de despesas com obras, compras e serviços, assim distribuídas:

- Convites - R\$ 150.989,89;
- Tomada de Preços - R\$ 34.759,09;
- Dispensas de Licitação - R\$ 164.431,16;
- Licitação Inexigível - R\$ 60.041,24;
- Pregão - R\$ 795.776,66.

Verificamos que o índice de utilização de dispensa e inexigibilidade de licitação alcançou o valor de 18,61%, não representando um percentual expressivo em relação às despesas licitáveis.

Entretanto, as ocorrências resumidas abaixo, para as quais a administração da FUNASA/SE não havia adotado medidas para saná-las, demonstram falhas no seu controle interno:

- Inconsistência na prestação de contas do Contrato nº 008/2007.
- Falhas na execução e acompanhamento do Convênio nº 30/2001 e atraso na análise e aprovação das prestações de contas.

5.2 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CORE-SE da FUNASA possui em seu quadro de pessoal 713 servidores ativos e 356 servidores inativos. Do total de servidores ativos, o órgão conta atualmente com 77 servidores atuantes na Regional e o restante - 636 cedidos a estados e municípios. A totalidade desses servidores foi cedida com ônus para a FUNASA. É preciso mencionar que, além do quadro de servidores apresentado, a CORE-SE possui 19 estagiários de diversos cursos de 3º grau e 15 estagiários de nível médio. E, ainda, com a finalidade de atender aos contratos celebrados entre a FUNASA e as empresas prestadoras de serviços de manutenção da Unidade, há o total de 40 pessoas vinculadas à CLT trabalhando para a Regional, divididas nas seguintes atividades:

- 02 (duas) telefonistas;
- 01 (um) responsável pelo serviço de hidráulica e 01 (um) pelo de elétrica do prédio da CORE-SE FUNASA;
- 01 (um) jardineiro;
- 08 (oito) vigilantes na unidade Aracaju e 04 (quatro) no Centro de Treinamento de Indiaroba (prédio que se encontra atualmente desativado);
- 10 (dez) pessoas responsáveis pela limpeza e conservação predial da CORE-SE/FUNASA;
- 01 (uma) copeira;

- 05 (cinco) secretárias;
- 02 (dois) auxiliares de escritório;
- 05 (cinco) motoristas.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos que não houve determinações ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no exercício de 2007, à FUNASA/SE, informação confirmada por meio do Ofício nº 18/Core/Gab/SE, datado de 19/03/2008.

5.4 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No tocante aos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo, iniciando ou finalizando em finais de semana e feriados, a servidores ocupantes de cargos e funções públicas na FUNASA/SE, verificamos sua regularidade, atendendo às disposições contidas no art. 5º do Decreto nº 5.992/2006.

5.5 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise aos pagamentos efetuados, pela FUNASA/SE, por meio do instrumento do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, para aquisição de produtos e serviços de pequena monta, durante o exercício examinado, verificamos sua regularidade.

5.6 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

J- UG 255025 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de São Paulo

5.1 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Os controles internos da Unidade mostraram-se inadequados. Observamos a fragilidade desses controles nos pontos referentes a: 1.1.1.1 (004), 2.1.1.1 (005), 3.1.1.1 (006), 3.1.1.2 (007), 5.1.1.2 (023), 5.1.1.3 (024), 5.2.1.1 (002), 5.3.1.1 (001), 5.3.1.2 (026), 6.1.1.1 (008), 6.2.1.1 (015), 6.2.2.2 (021), 6.2.3.1 (014), 6.2.3.2 (017), 6.2.3.3 (018), 6.2.3.4 (019), 6.2.3.5 (028), 6.2.4.1 (020), 6.2.5.1 (010), 6.2.5.2 (011), 6.2.5.3 (012), 6.2.5.4 (013) e 7.2.1.1 (027), da Anexo I a este Relatório.

As principais causas para a fragilidade do sistema são: a deficiência do quantitativo de pessoal na Unidade, item 5.1.1.1 (009), e a falta de capacitação do pessoal existente.

5.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O controle e o acompanhamento dos Convênios efetuadas pela CORE/SP apresentou diversas fragilidades: 6.2.1.1 (015), celebração do Termo de Convênio sem a conclusão prévia do Parecer Técnico; 6.2.2.2 (021), deficiência na comprovação da compatibilidade de preços orçados com preços praticados no mercado e SINAPI; 6.2.3.1 (014), 6.2.3.2 (017), 6.2.3.3 (018), 6.2.3.4 (019), 6.2.3.5 (028), 6.2.4.1 (020), 6.2.5.1 (010), 6.2.5.2 (011) e 6.2.5.3 (012), falhas diversas no acompanhamento; e 6.2.5.4 (013), deficiência no planejamento de liberação de recursos, de acordo com o Anexo I a este Relatório.

5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quadro a seguir apresenta um resumo dos procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2007:

| Tipo de Aquisição de bens/serviços | Qtde. no Exercício | Valor (R\$) | % Qtde sobre total | % Valor sobre total |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|
| Dispensa | 15 | 72.473,38 | 19,74 | 1,72 |
| Inexigibilidade | 20 | 396.047,00 | 26,31 | 9,42 |
| Convite | 16 | 840.439,06 | 21,05 | 19,98 |
| Tomada de Preços | 2 | 297.188,40 | 2,63 | 7,06 |
| Pregão Presencial | 1 | 45.238,88 | 1,32 | 1,07 |
| Pregão Eletrônico | 22 | 2.555.077,24 | 28,95 | 60,75 |
| Total | 76 | 4.206.463,96 | 100,00 | 100,00 |

As deficiências encontradas foram: itens 6.1.1.1 (008), contratação por dispensa de licitação sem a devida caracterização da emergência; 3.1.1.2 (007), ausência de indicação do fiscal do contrato, e 1.1.1.1 (004), 2.1.1.1 (005) e 3.1.1.1 (006), ausência de contrato administrativo na prestação de serviços públicos para a Unidade, de acordo com o Anexo I a este Relatório.

Não houve constatações nos processos examinados no que concerne a: modalidade e tipo, contratação de empresas ligadas a dirigentes e razões da inexigibilidade. Com relação à execução de contratos, por não haver, nesse exercício, procedimento específico para a verificação de tal atividade, não houve a verificação dos processos.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A principal fragilidade referente a Recursos Humanos diz respeito a quantidade de pessoal insuficiente para atender às necessidades da Unidade, item 5.1.1.1 (009), agravada pela falta de capacitação dos servidores. Disso decorreram a utilização de pessoal não concursado para a realização de atividades da Fundação, itens 5.1.1.2 (023) e 5.1.1.3 (024), de acordo com o Anexo I a este Relatório.

Também foi observada deficiência na administração de remuneração, benefícios e vantagens: itens 5.2.1.1 (002) , de acordo com o Anexo I a este Relatório.

Verificamos, ainda, que a Coordenação regularizou o encaminhamento de processos de Aposentadoria e Pensões a esta Unidade de Controle Interno.

5.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve recomendações ou diligências do Tribunal de Contas da União - TCU para a Unidade no exercício examinado.

5.6 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A execução de projetos e programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais não foi objeto específico da Auditoria. Porém, a utilização dos serviços de consultores contratados pelos projetos na realização de algumas tarefas auditadas representam o descumprimento da legislação vigente: item 5.1.1.2 (023) , de acordo com o Anexo I a este Relatório.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Com relação às diárias verificamos que ocorreram: o pagamento indevido de diárias, item 5.3.1.1 (001), e falhas diversas na formalização e planejamento de viagens, item 5.3.1.2 (026) , de acordo com o Anexo I a este Relatório.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade informou que não utiliza o Cartão de Pagamentos do Governo Federal. Com relação ao Suprimento de Fundos, por não haver, nesse exercício, procedimento específico para a verificação de tal atividade, não houve a verificação dos processos.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste Relatório intitulado "Demonstrativo Consolidado das Constatações".

Brasília, de julho de 2007.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL CONSOLIDADA

CERTIFICADO N° : 208170
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CÓDIGO : 255000
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25100.004624/2008-64
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicado, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208170, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 IRREGULARIDADES:

UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

FALHA(s) GRAVE(s)

9.1.2.1

Falta de comprovação da necessidade da celebração de contrato de prestação de serviço de digitalização.

9.1.2.2

Direcionamento no procedimento licitatório, resultando na frustração da competitividade.

9.1.2.3

Contratação de serviço de digitalização com sobrepreço.

9.1.4.2

Ilegalidades na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de dirigentes da FUNASA, utilizando veículos executivos.

9.1.4.3

Ilegalidades na utilização de veículos locados.

FALHA(s) MÉDIA(s)

6.1.1.2

Falhas em processos de Prestação de contas de CPGF.

8.3.1.2

Recebimento indevido de adicional de transporte.

9.1.2.5

Falta de estudos preliminares e possibilidade de perda total do investimento.

9.2.1.1

Aditivação de contratação emergencial, contrariando a Lei nº 8.666/93, e prestação de serviço de informática sem amparo contratual.

9.1.2.4

Contratação e solicitação de serviço por autoridades que não detêm competência regimental para tal procedimento.

3.2 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

FALHA(s) GRAVE(s)

9.1.4.2

Ilegalidades na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de dirigentes da FUNASA, utilizando veículos executivos.

FALHA(s) MÉDIA(s)

9.1.2.5

Falta de estudos preliminares e possibilidade de perda total do investimento.

9.2.1.1

Aditivação de contratação emergencial, contrariando a Lei nº 8.666/93, e prestação de serviço de informática sem amparo contratual.

FALHA(s) GRAVE(s)

4.1.3.5

Falhas constatadas na celebração, na execução e na aprovação de Convênio firmado com a FUB.

4.1.3.1

Falhas identificadas no Convênio CV 2426/2006 quanto à formalização do processo e à prestação de contas.

9.3.1.1

Falta de atendimento do objeto de Convênio firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

FALHA(s) MÉDIA(s)

2.1.1.1

Potencial descontinuidade das ações executadas no âmbito do Projeto VIGISUS II devido à estruturação técnica atual.

2.1.1.2

Ausência de controles que permitam a avaliação da eficiência e economicidade dos gastos do Projeto VIGISUS II.

2.1.2.1

Pendências de exercícios anteriores ainda não solucionadas.

2.1.3.1

Impropriedade na atribuição de competência aos consultores do projeto nos respectivos procedimentos de seleção.

2.1.3.2

Consultor contratado para realizar estudos já contratados anteriormente e sem necessidade nem oportunidade para o projeto.

2.1.3.3

Ausência de controles internos no que tange aos procedimentos de concessão de passagens e diárias.

2.1.4.1

Impropriedades na prestação de contas de realização de evento.

2.1.4.2

Impropriedades no pagamento de despesas administrativas do Projeto VIGISUS II.

6.1.1.2

Falhas em processos de Prestação de contas de CPGF.

7.1.1.1

Vencimento do prazo de validade de medicamentos para atender à saúde indígena.

7.2.1.1

Irregularidade no controle e na utilização de veículos pertencentes à FUNASA.

8.3.1.1

Falta de documentos que comprovem os eventos ensejadores de diárias.

8.3.1.2

Recebimento indevido de adicional de transporte.

8.3.1.5

Concessão indevida de diárias e passagens a funcionário de ONG que presta serviço à FUNASA.

9.1.4.4

Projeto Básico não foi seguido na contratação dos profissionais para a prestação de serviços técnicos de informática.

9.1.4.5

Anulação de processo licitatório para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, causando prejuízo mensal de R\$ 19.646,20 ao erário.

9.2.1.3

Realização de compra antieconômica.

FALHA(s) GRAVE(s)

9.1.4.3

Ilegalidades na utilização de veículos locados.

FALHA(s) MÉDIA(s)

9.1.2.5

Falta de estudos preliminares e possibilidade de perda total do investimento.

UG 255006 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Ceará

2.1.1.2

Inexistência de Relatório de Visita Técnica e Parecer Técnico Prévios à celebração de convênios.

2.1.1.3

Relatórios de Visita Técnica e Pareceres Técnicos Prévios elaborados após a celebração do convênio.

2.1.1.4

Inexistência de Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento referente a convênios celebrados.

2.1.1.5

Inexistência de Relatórios de Visita Técnica Final/Pareceres referentes a convênios celebrados.

2.1.1.7

Acompanhamento insuficiente na execução do Convênio nº 089/04 (SIAFI 504562).

2.1.1.8
Ausência de providências referentes à aprovação de contas de convênios.

2.1.1.9
Obra emergencial não concluída no prazo de 180 dias.

2.1.1.11
Obra paralisada mesmo havendo liberação de recursos.

3.1.1.3
Formação do preço de referência com base em apenas uma proposta.

4.1.1.1
Indícios de conluio na realização de processos licitatórios.

6.1.1.1
Pagamento de Auxílio-Transporte sem documentação comprobatória que justifique o direito ao benefício por parte dos servidores.

6.1.1.2
Existência de servidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional, percebendo proventos integrais.

6.1.1.3
Falhas na concessão e pagamento de Abono de Permanência.

6.2.1.1
Pagamento de diárias cumulativamente com indenizações relativas ao art. 16 da Lei 8.216/91.

6.3.1.1
Existência de servidores/beneficiários de pensão falecidos com dados para pagamento posterior ao óbito.

6.3.1.3
Ausência de atendimento às diligências emitidas pelo Controle Interno relativas a processos de aposentadoria.

6.3.2.2
Ausência de atendimento às diligências emitidas pelo Controle Interno relativas a processos de pensão.

6.4.1.1
Ausência de providências suficientes quanto ao ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente a servidores, conforme registros em Processo Administrativo Disciplinar.

7.2.1.1
Deficiência na atuação da fiscalização de contrato, comprometendo a execução do seu objeto.

7.2.2.1

Pagamento de parcela contratual para a qual inexistiu confirmação da execução dos respectivos serviços.

7.2.3.2

Inexecução contratual no prazo de vigência, com ausência de providências por parte da FUNASA.

7.3.1.1

Ineficiência na sistemática utilizada pela FUNASA - CE - na avaliação quanto aos aspectos dos benefícios efetivos alcançados nos convênios.

7.3.1.2

Ineficiência na sistemática utilizada pela FUNASA-CE - na avaliação dos prazos de vigência dos convênios.

8.1.1.1

Ausência de providências suficientes para sanar as falhas apontadas no Relatório da Auditoria Interna nº 083/2005.

FALHA(s) MÉDIA(s)

5.1.1.2

Utilização de suprimentos mediante depósito em conta corrente (tipo B), em detrimento à utilização da modalidade de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

5.1.1.1

Ausência de justificativas para os saques efetuados pelo uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

UG 255008 – FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

3.1.1.2

Prorrogação de Contrato expirado, ausência de aplicação de penalidades ao contratado e ausência de eficiência na execução de contrato.

5.2.1.2

Descumprimento de determinação do TCU e MPOG sobre servidores que recebem vantagens de decisões judiciais relativas a planos econômicos.

5.2.1.3

Pagamento indevido de horas extras incorporadas a ex-celetistas.

6.2.1.1

Convênios expirados com prazo de apresentação e/ou aprovação de prestação de contas vencido.

UG 255015-FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Paraíba

FALHA(s) MÉDIA(s)

3.1.2.1

Necessidade de aprimoramento nos mecanismos de controle relativos à cobrança da prestação de contas final.

4.1.1.1

Impropriedades no uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

5.2.1.1

Reincidência quanto à ausência de cadastramento de atos no sistema SISAC/TCU.

UG 255018 – FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Piauí

FALHA(s) MÉDIA(s)

5.2.1.1

Impropriedade na concessão e atualização dos laudos de adicionais de insalubridade.

5.2.2.1

Impropriedades na concessão de auxílio transporte.

5.3.1.2

Pagamento irregular de aposentadoria.

UG 255020 – FUNASA – Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Norte

FALHA(s) MÉDIA(s)

1.1.1.4

Contratação de empresas diferentes para prestação de serviços da mesma natureza, revelando descumprimento de recomendações do Relatório de Avaliação de Gestão 2006.

1.1.2.3

Descumprimento de recomendações dos órgão de controle, referente à ausência de instauração de TCE contra convenientes inadimplentes.

1.1.2.4

Descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas de convênios, revelando inobservância de recomendações do Relatório de Avaliação de Gestão 2006.

1.1.2.1

Descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas de convênios.

4.1.1.1

Especificações de itens da Proposta homologada não guardam conformidade com o Termo de Referência.

UG 255021 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Sul

FALHA(s) MÉDIA(s)

1.1.1.2

Concessão de diárias a servidor cedido a governo municipal para a prestação de tarefas continuadas e de cunho administrativo na sede da CORE/RS. Reincidência.

1.1.2.5

Inexistência de comprovação do recebimento e da estocagem de mercadorias pagas pela CORE/RS.

2.1.1.1

Omissão no ressarcimento ao erário de vantagem indevidamente paga a servidor.

2.1.1.2

Omissão no ressarcimento ao erário do pagamento cumulativo de função gratificada com quintos sob a égide da Lei nº 8.911/94 a dois servidores.

2.1.1.3

Omissão no ressarcimento ao erário pelo pagamento a maior da diferença de proventos do art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112/90 a 26 aposentados.

3.1.1.1

Omissão na adoção de providências visando à restituição ao erário de valores inscritos na conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI. Reincidência.

1.1.2.2

Aquisição de peças para manutenção de elevadores que não haviam sido contratadas por processo licitatório e que não tinham a cotação prévia prevista em contrato.

1.1.2.3

Aquisição de peças de manutenção de elevadores acima dos preços contratados.

1.1.2.4

Prorrogação de contrato de serviços técnicos em informática além de 60 meses, sem justificativa formal e contrariando frontalmente o parecer jurídico da AGU.

UG 255024 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

FALHA(s) MÉDIA(s)

2.1.2.2

Ausência de pesquisa de preços e formalização inadequada de processo de inexigibilidade de licitação.

2.1.3.1

Falhas na execução de Convênios, por parte do Órgão Central, e no monitoramento/fiscalização por parte da CORE/SC.

3.1.1.2

Atendimento parcial a recomendações da CGU, quanto a impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras.

3.1.1.3

Atendimento parcial à recomendação da CGU, quanto ao pagamento em duplicidade de material em obra contratada, com permanência de um prejuízo de R\$ 20.287,25.

4.1.1.1

Utilização de suprimento de fundos para despesas não emergenciais.

4.1.2.1

Reincidência na ausência de utilização de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, contrariando as normas pertinentes.

5.1.1.1

Ausência de inclusão no patrimônio da FUNASA dos bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio n.º 06/2004.

6.2.1.3

Reincidência de impropriedades na formalização dos Processos de Sindicância.

6.2.1.4

Ausência de cobrança de prejuízos junto à Associação Estadual de Rondonistas de Santa Catarina.

7.2.1.1

Atendimento parcial às recomendações da Auditoria Interna da FUNASA.

7.2.2.1

Deficiências nos controles internos sobre movimentação de estoques nos Pólos-Base e Postos de Saúde da FUNASA/SC.

UG 255026 – FUNASA – Coordenação Regional no Estado de Sergipe

FALHA(s) MÉDIA(s)

1.1.1.1

Falhas na celebração e acompanhamento de convênios.

3.2.1.1

Falhas na execução e acompanhamento do Convênio n.º 30/2001 e atraso na análise e aprovação das prestações de contas.

FALHA(s) MÉDIA(s)

2.1.1.4

Deficiências no gerenciamento dos imóveis da FUNASA/SE.

2.1.1.1

Deficiências no Gerenciamento dos meios de transporte da FUNASA/SE.

2.1.1.2

Deficiências no controle dos veículos cedidos pela FUNASA/SE.

2.1.1.1

Deficiências no gerenciamento dos meios de transporte da FUNASA/SE.

2.1.1.2

Deficiências no controle dos veículos cedidos pela FUNASA/SE.

2.1.1.3

Deficiências no gerenciamento dos serviços de telefonia.

2.1.1.5

Despesas antieconômicas originárias do pagamento de prestação de serviços de vigilância em imóvel sem uso pela FUNASA/SE, mas utilizado por órgão Municipal.

2.1.1.3

Deficiências no gerenciamento dos serviços de telefonia.

UG 255025 – FUNASA/Coordenação Regional no Estado de São Paulo

FALHA(s) MÉDIA(s)

5.1.1.2

Utilização de serviços dos Consultores da UNESCO em desacordo com os Termos de Referência de Contratação.

6.2.1.1

Celebração de Termo de Convênio sem a existência do Parecer do Setor Técnico.

6.2.2.2

Deficiência da FUNASA na comprovação de que os preços orçados no convênio foram inferiores aos preços existentes no SINAPI ou que foram compatíveis com preços praticados no mercado.

6.2.3.1

Ausência de Termos de Convênios, seus aditivos e Plano de Trabalho atualizados nos processos analisados.

6.2.3.3

Deficiências na análise de Prestação de Contas do Convênio nº CV 2373/2005 (SIAFI 558103).

6.2.3.4

Deficiências na análise de Prestação de Contas do Convênio CV 1345/2005 (SIAFI 556767).

6.2.5.2

Existência de Convênios expirados com saldo "a comprovar".

6.2.5.3

Existência de Convênios expirados com saldo "a aprovar".

7.2.1.1

Deficiência no controle de gastos da frota de veículos da Coordenação Regional.

5.1.1.3

Utilização de colaboradores eventuais para executar atividades finalísticas da FUNASA.

3.3 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Brasília, de julho de 2008.

COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE SAÚDE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208170
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25100.004624/2008-64
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CÓDIGO : 255000
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **IRREGULARIDADE** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria, pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis no item 3.2 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas/irregularidades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL